



TC 034.281/2013-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsáveis: Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91) e outros.

Assunto: notificação de dívida por via editalícia.

Despacho de Expediente

1. Em relação a senhora **Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)**, esclareça-se que a ex-servidora figura em diversos processos de tomadas de contas especiais instauradas por aquele Instituto, em razão de prejuízos causados por fraude na concessão/manutenção irregular de benefícios previdenciários (TC 034.238/2013-1, TC 034.283/2013-7, TC 034.246/2013-4, e outros).
2. Nos referidos processos, providenciaram-se as respectivas notificações de dívida do responsável, via cartas registradas, com avisos de recebimentos, dirigidas ao endereço constante da base de dados da Receita Federal do Brasil (peça 48), na forma consignada no art. 3º, item III, da Resolução TCU n. 170/2004 (com nova redação pela Res -TCU 235/2010).
3. No entanto, nas tentativas anteriores nos respectivos processos, as referidas notificações não lograram êxito, tendo sido registrado pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT nos avisos de recebimentos a anotação de que o destinatário “mudou-se”.
4. Diante disso, sem sucesso, dentro das suas possibilidades, este SApoc envidou esforços na busca de outros meios de localizar o destinatário.
5. De todo exposto, tendo em vista que a senhora Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91) fora notificada via edital nos TCs 034.238/2013-1, 034.283/2013-7, 034.246/2013-4, por medida de economia processual, propõe-se a expedição de ofício de notificação de dívida pela via editalícia no processo em destaque.

SECEX-RJ, em 31/5/2016

(Assinado eletronicamente)

Gonçalo de Freitas
TEFC – Mat. 3014-7